

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Gabriel Bueno Siqueira

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Simone Flores Soares de Oliveira Barros

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

José Borba Pessanha

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Francisco Roberto de Siqueira Junior

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte

Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Segurança Pública

Janderson Barreto Chagas

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2018

Processo Administrativo nº 9474/2018

AVISO DE ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público que, em atendimento à Secretaria Municipal de Governo, fica adiado "SINE DIE" o procedimento licitatório correspondente ao Edital de Pregão Presencial nº 164/2018, contratação de empresa para prestar serviços de Suporte em Tecnologia da Informação e Comunicações de Dados e Voz, referente ao serviço de suporte e manutenção nos servidores de aplicações de internet da Prefeitura em ambiente Linux, servidores de aplicações e de arquivos em ambiente windows, contratação e acompanhamento de links de dados junto às operadoras, circuitos VOIP, telefonia em geral, cuja sessão está marcada para 07/11/2018, às 15h30.

Quissamã (RJ), 06 de novembro de 2018.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



CONSTRUINDO
NOVOS CAMINHOS

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Marcio Oliveira Pessanha

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.573 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.727/2018 de 10 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 209.621,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e vinte e um reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes nos ANEXOS I e II.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão compensados com recursos provenientes do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECAÇÃO (fontes 610 e 612), apurado nos termos do art. 42, combinados com o art. 43, § 1º, Item II e § 3º, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 06 de novembro de 2018.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

FONTE 610

ARRECAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
NOVEMBRO A DEZEMBRO/2017	4.775.761,69
JANEIRO A OUTUBRO/2018	33.677.872,26
TOTAL:	38.453.633,95

• MÉDIA DO PERÍODO (OUTUBRO/2017 A SETEMBRO/2018)	3.204.469,50
• TENDÊNCIA (OUTUBRO A DEZEMBRO/2018)	6.408.938,99
• ARRECADADO 2018 + TENDÊNCIA 2018	40.086.811,25
• TOTAL ORÇADO 2018	26.270.700,00

PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2018	13.816.111,25
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2438/2018 DE 03/04/2018	225.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2445/2018 DE 12/04/2018	523.600,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2457/2018 DE 27/04/2018	605.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2466/2018 DE 16/05/2018	70.620,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2468/2018 DE 18/05/2018	153.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2470/2018 DE 18/05/2018	40.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2472/2018 DE 25/05/2018	1.015.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2476/2018 DE 30/05/2018	932.030,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2489/2018 DE 20/06/2018	825.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2495/2018 DE 28/06/2018	240.800,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2508/2018 DE 18/07/2018	1.209.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2512/2018 DE 24/07/2018	450.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2519/2018 DE 08/08/2018	85.600,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2524/2018 DE 15/08/2018	638.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2525/2018 DE 17/08/2018	1.300,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2536/2018 DE 29/08/2018	197.200,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2539/2018 DE 05/09/2018	59.500,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2542/2018 DE 11/09/2018	91.300,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2547/2018 DE 21/09/2018	25.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2548/2018 DE 25/09/2018	96.500,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2549/2018 DE 26/09/2018	68.550,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2555/2018 DE 01/10/2018	470.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2556/2018 DE 05/10/2018	806.500,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2557/2018 DE 08/10/2018	83.750,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2562/2018 DE 16/10/2018	64.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 2569/2018 DE 31/10/2018	1.314.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO	170.100,00

SALDO A UTILIZAR: 3.355.761,25

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
18.01 - 04.122.0029.2.095	48	3390.39	45.000,00
20.01 - 13.122.0029.2.095	85	3390.30	6.000,00
20.01 - 13.392.0043.2.205	102	3390.30	12.000,00
20.01 - 13.392.0070.2.142	111	3390.39	29.500,00
21.01 - 04.122.0029.2.095	123	3390.14	14.000,00

26.01 - 27.812.0045.2.063	185	3390.39	4.500,00
FMAS			
35.01 - 08.122.0029.2.095	533	3390.39	26.000,00
FMS			
36.01 - 10.122.0059.2.095	637	3390.33	2.100,00
36.01 - 10.302.0009.2.028	1015	3390.30	20.000,00
FMDCA			
43.01 - 08.243.0005.2.118	882	3390.39	11.000,00
TOTAL			170.100,00

ANEXO II

FONTE 612

ARRECAÇÃO ÚLTIMOS 12 MESES	
NOVEMBRO A DEZEMBRO/2017	4.166.550,45
JANEIRO A OUTUBRO/2018	38.813.933,66
TOTAL:	42.980.484,11

• MÉDIA DO PERÍODO (OUTUBRO/2017 A SETEMBRO/2018)	3.581.707,01
• TENDÊNCIA (OUTUBRO A DEZEMBRO/2018)	7.163.414,02

• ARRECADADO 2018 + TENDÊNCIA 2018	45.977.347,68
• TOTAL ORÇADO 2018	29.863.300,00

PROVÁVEL EXCESSO A UTILIZAR 2018	16.114.047,68
UTILIZADO NO DECRETO 2422/2018 DE 27/02/2018	682.300,00
UTILIZADO NO DECRETO 2423/2018 DE 01/03/2018	2.334.700,00
UTILIZADO NO DECRETO 2427/2018 DE 13/03/2018	1.963.440,00
UTILIZADO NO DECRETO 2431/2018 DE 21/03/2018	207.300,00
UTILIZADO NO DECRETO 2437/2018 DE 02/04/2018	1.300.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 2441/2018 DE 06/04/2018	460.500,00
UTILIZADO NO DECRETO 2442/2018 DE 06/04/2018	2.830.800,00
UTILIZADO NO DECRETO 2445/2018 DE 12/04/2018	765.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 2447/2018 DE 16/04/2018	85.600,00
UTILIZADO NO DECRETO 2450/2018 DE 18/04/2018	139.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 2509/2018 DE 18/07/2018	590.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 2525/2018 DE 17/08/2018	209.800,00
UTILIZADO NO DECRETO 2547/2018 DE 21/09/2018	20.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 2550/2018 DE 26/09/2018	22.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 2553/2018 DE 28/09/2018	315.000,00
UTILIZADO NO DECRETO 2556/2018 DE 05/10/2018	774.850,00
UTILIZADO NO DECRETO 2557/2018 DE 08/10/2018	89.500,00
UTILIZADO NO DECRETO 2570/2018 DE 31/10/2018	1.928.000,00
UTILIZADO NESTE DECRETO	39.521,00

SALDO A UTILIZAR: 1.356.736,68

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES
	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
20.01 - 27.813.0003.2.160	114	3390.39	39.021,00
27.01 - 04.122.0029.2.095	976	3190.94	200,00
FMS			
36.01 - 10.122.0059.2.095	979	3190.94	300,00
TOTAL			39.521,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA

- 1- TERMO DE AJUSTE Nº 007/2018.
- 2- Objeto: Reconhecimento de dívida em favor da empresa **ABM PROJETOS E SOLUÇÕES LTDA EIRELI** resultante a Prestação de serviços médicos durante o mês de maio de 2018.
- 3- Fundamentação: Artigo 59, parágrafo único da Lei Federal 8.666/1993, c/c 63 § 2º, inciso I da Lei 4.320/1964 e processo nº 5412/2018 – FMS.
- 4- Valor Total: R\$ 892.906,01 (Oitocentos e noventa e dois mil, novecentos e seis reais e um centavo).

Quissamã (RJ), 01 de Novembro de 2018.

Simone Flores Soares de Oliveira Barros
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 15.920/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: exonerar a senhora TAÍS HELENA PESSANHA DA SILVA, mat. n° 6549, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE RH - CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 15.922/2018

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: Conceder a cessão, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, da servidora THAYANE CAROLINA DANTAS DE ALMEIDA, mat. n° 8206, para que a mesma possa atuar na Dívida Ativa, a contar de 1° de novembro de 2018 até 31 de dezembro de 2020, de acordo com o processo n° 11.362/2018.

Gabinete da Prefeita, 06 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – CACS-FUNDEB

ATO DE CONVOCAÇÃO N° 05/2018

O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais resolve convocar os Conselheiros para reunião Ordinária que se realizará no dia 12 de novembro de 2018, às 13:30 horas no auditório da Escola Municipal Regina Céli Passos, localizada à Rua Francisco Carneiro de Assis n° 205 – Caxias – Quissamã-RJ.

Pauta:

- Leitura e aprovação da Ata anterior;
- Comentário sobre a reunião de Audiência Pública LDO-2019;
- Outros informes.

Quissamã, 06 de novembro de 2018.

Daniel Victor dos Santos
Presidente do CACS/FUNDEB – 2017-2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA N° 15.921/2018

A **Prefeita Municipal de Quissamã**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: nomear a senhora TAÍS HELENA PESSANHA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO EXECUTIVO DE CONTROLE INTERNO - CC-3, lotada na Controladoria Geral, a contar de 1° de novembro de 2018.

Gabinete da Prefeita, 05 de novembro de 2018.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL PARA OFERTA DE VAGAS PARA CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, torna pública a presente norma contendo rotinas e procedimentos relativos à oferta de vagas para os cursos de Aperfeiçoamento ou Qualificação Profissional.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A inscrição para a participação nos cursos de Qualificação Profissional será realizado na Casa do Empreendedor e na Casa da Baixada localizada em Barra do Furado.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 - O período de inscrição para os cursos a serem aplicados no ano de 2019.1 terá início no dia 22/11/2018 à 07/12/2018 na Casa do Empreendedor e 22/11/2018 a 23/11/2018 na Casa da Baixada, conforme anexo I;

2.2 - Todas as datas do presente documento estão disponíveis no calendário (Anexo I);

2.3 - As inscrições serão realizadas na Casa do Empreendedor com sede à Av. Barão de Vila Franca, 292, Centro, Quissamã – RJ e na Casa da Baixada (Barra do Furado) localizada na Rua Vicente Ribeiro da Silva s/nº, conforme anexo I;

2.4 - Antes de efetivar sua inscrição, o candidato observará o preenchimento de sua ficha de inscrição, devendo ler as normas de inscrição em sua integralidade, observar o curso de seu interesse e os respectivos pré-requisitos para inscrição (Anexo II);

2.5 - Para realizar a inscrição é obrigatório que o próprio candidato apresente as seguintes documentações (**originais e cópias**):

2.5.1- Apresentar o NIS (Número de Identificação Social) no cadastro de programas sociais, caso seja inscrito em programas sociais;

2.5.2 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.5.3 - RG;

2.5.4 - Comprovantes de Residência de 5 anos consecutivos – (Água, luz, telefone ou CADSUS).

2.5.5 – **O candidato não poderá:**

a) Ter abandonado algum curso anteriormente oferecido pelo programa de qualificação profissional, cuja justificativa não tenha sido considerada relevante e aceita pelo Município;

b) Ter realizado algum outro curso, oferecido pelo município nos últimos 03 anos (2016, 2017 e 2018);

c) Ter idade inferior a 18 anos;

d) Ser aposentado (a);

e) Ter CNPJ.

2.6 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário, onde constem informações sobre requisitos básicos para seleção (anexo III)

2.7 - Ao ler e concordar com os termos da presente Norma e ao término da inscrição, o candidato receberá o comprovante de inscrição. É recomendável que o candidato mantenha a guarda do comprovante;

2.8 - Os cursos objeto deste edital serão integralmente gratuitos, inclusive isentos de taxa de inscrição;

2.9 - As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato;

2.10 – A realização, inscrição e deliberação a respeito dos cursos são de responsabilidade exclusiva do município de Quissamã;

2.11 - O não acompanhamento, por parte do candidato, das informações divulgadas neste edital ou outra informação complementar oficial, e o consequente não comparecimento do mesmo, nas datas informadas, acarretará a perda da vaga e a eliminação do candidato;

2.12 - Será permitido somente 01 inscrição por CPF;

2.13 - O Candidato que fez inscrição para o curso em 2017 e 2018 e que não foi selecionado para o mesmo, caso haja interesse em algum curso presente neste edital, deverá comparecer na Casa do Empreendedor, a fim de concorrer para a vaga pretendida, dentro do período de inscrição (anexo I) com o RG e CPF, ambos originais;

2.14 - As vagas ofertadas serão disponibilizadas 50% para pessoas beneficiadas pelos programas sociais deste município e os outros 50% para ampla concorrência. Sendo assim, obedecendo as ordens dos critérios eliminatórios abaixo:

a) Para pessoas desempregadas.

b) Para pessoas que não possuem nenhum curso de qualificação profissional;

c) De acordo com o item 2.6, o mesmo será utilizado como critério de seleção;

d) Em caso de não preenchimento de vagas dentro do quantitativo ofertado, estas vagas poderão ser preenchidas por qualquer outro interessado.

3. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

3.1 - A relação dos classificados será fixado na Casa do Empreendedor e site da prefeitura (www.quissama.rj.gov.br), conforme data e horário estabelecido no calendário (Anexo I);

3.2 - Caso o número de inscritos seja superior a quantidade de vagas ofertadas por turma, os alunos serão selecionados pela Comissão Especial do Processo Seletivo, criada pela Portaria nº 14.949/2017;

3.3 - A Comissão Especial do Processo Seletivo selecionará os alunos, com base na renda familiar, cuja estas informações serão fornecidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) e ordens obedecendo os critérios no item 2.14;

3.4 - Os classificados devem realizar sua matrícula no período estipulado pelo calendário (Anexo I), sob pena de perda da vaga e eliminação do candidato.

4 . DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

4.1 - O candidato classificado para a vaga deverá realizar a matrícula na Casa do Empreendedor de Quissamã, para o curso conforme classificação (Anexo I);

4.2 - O próprio candidato deverá comparecer a Casa do Empreendedor para efetuar sua matrícula, munido das documentações abaixo relacionadas (**originais e cópias**):

a) Comprovante de residência (luz, água ou telefone) atual;

b) Comprovante de escolaridade compatível com o curso exigido, conforme o pré-requisito do curso pretendido;

c) 2 fotos 3x4;

4.3 – No ato da matrícula, o candidato classificado deverá assinar Termo de Compromisso para o Curso do Programa de Qualificação Profissional, obedecendo as cláusulas, conforme anexo IV;

4.4 - O não comparecimento do candidato no período determinado (Anexo I) implicará na perda da vaga.

5. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS PARA VAGAS OCIOSAS

5.1 - A Casa do Empreendedor somente apresentará vagas ociosas, caso os candidatos não realizarem a matrícula no período estipulado, conforme o item 4.1 deste edital;

5.2 - O aproveitamento de vagas ociosas será oferecido exclusivamente conforme calendário do (Anexo I), na Casa do Empreendedor;

5.3 - Após o encerramento do período de matrículas dos candidatos classificados, será ofertada para os candidatos interessados, inscritos e não inscritos, a possibilidade de realização de matrícula, para as referidas vagas ociosas, conforme calendário (Anexo I);

5.4 – Em caso de não preenchimento de vagas remanescentes, conforme os prazos estabelecidos no Anexo I, estas vagas poderão ser preenchidas por candidatos que possuem vínculo trabalhista.

a) Qualquer interessado poderá comparecer, a Casa do Empreendedor, para verificar a disponibilidade de vagas ociosas para realização de matrícula, devendo obedecer aos requisitos estabelecidos para cada curso, qual seja: ordem de chegada dos interessados.

6. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1 - Serão considerados desistentes os alunos que não comparecerem ao primeiro dia de aula, sem justificar a referida falta;

6.2 - O candidato impedido de realizar a matrícula, por motivos de força maior, poderá ser representado por procurador, mediante procuração particular, de próprio punho, acompanhado da cópia de identidade do inscrito, para verificação da assinatura, ficando ciente que deverá comparecer à Unidade de Ensino até o período de encerramento do processo (Anexo I), para finalizar os procedimentos de matrícula;

6.3 - Havendo qualquer caso omissos, ficará a cargo da Comissão julgar e decidir as questões omissas apresentadas.

Quissamã, 22 de Outubro de 2018.

Luiz Carlos Fonseca Lopes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo
Em exercício

ANEXO I			
Calendário/2019.1 - CURSOS SENAI			
EVENTO	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Período de inscrições	22/11/18 e 07/12/18	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Sexta) 08:30 às 11:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
	22/11/18 e 23/11/18	(Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Sexta) 08:30 às 11:30	Casa da Baixada (Barra do Furado) (Presencial)
Resultado do Processo Seletivo	07/01/19	A partir das 14:00 hs	Casa do Empreendedor (Presencial)
Matrícula	15/01/19 à 19/01/19	(Segunda à Quinta) 08:30 às 11:00 13:30 às 16:30 (Sexta) 08:30 às 11:30	Casa do Empreendedor (Presencial)
Vagas Remanescentes	24/01/19		Casa do Empreendedor (Presencial)
Início das aulas	anexo II		

ANEXO II						
Cursos	Vagas		CH	Pré-Requisito	DT Início	DT Final
	Programa Social	Ampla Concorrência				
	50,00%	50,00%				
SOLDADOR DE AÇO CARBONO ELETRODO REVESTIDO 6G	6	6	216	Trata-se de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, com conhecimentos mínimos correspondentes ao 6º ano do Ensino Fundamental e boa acuidade visual	05/02/19	30/04/19
ELETRICISTA DE AUTOMÓVEIS	8	8	200	Trata-se de programa de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, que tenham concluído 6º ano do Ensino Fundamental.	12/02/19	02/05/19
MONTADOR DE ANDAIMES	10	10	160	Trata-se de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, com conhecimentos mínimos correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.	19/03/19	17/05/19
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	10	10	160	Trata-se de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos com conhecimentos mínimos correspondentes ao 9º ano – Completo.	26/03/19	24/05/19
CARPINTEIRO DE ESTRUTURA DE TELHADO	8	8	220	Trata-se de programa de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, que tenham concluído 5º ano do Ensino Fundamental.	07/05/19	25/07/19
APLICADOR DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	8	8	160	Trata-se de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, com conhecimentos mínimos correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.	09/04/19	10/06/19
ELETRICISTA INSTALADOR PREDIAL DE BAIXA TENSÃO	10	10	200	Trata-se de programa de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, que tenham concluído 9º ano do Ensino Fundamental.	09/04/19	24/06/19
INSTALADOR HIDRÁULICO RESIDENCIAL	8	8	284	Trata-se de programa de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a adultos, que tenham concluído 5º ano do Ensino Fundamental.	07/05/19	14/08/19
SOLDADOR DE AÇO CARBONO MAG 6G	6	6	192	Trata-se de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, com conhecimentos mínimos correspondentes ao 6º ano do Ensino Fundamental e boa acuidade visual.	07/05/19	12/07/19
OPERADOR DE COMPUTADORES	10	10	160	Trata-se de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos com conhecimentos mínimos correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental – Completo.	04/06/19	30/07/19
APLICADOR DE REVESTIMENTOS CERÂMICOS	8	8	160	Trata-se de programas de formação inicial e continuada de trabalhadores, destinados a maiores de 18 anos, com conhecimentos mínimos correspondentes ao 5º ano do Ensino Fundamental.	18/06/19	13/08/19
NR11 - OPERAÇÃO DE GUINDASTE	6	6	30	Operadores de Ponte Rolante, Guindaste ou profissionais ligados Direta ou indiretamente ao manuseio destes equipamentos e destinados a maiores de 18 anos.	23/07/19	01/08/19

ANEXO III

As informações aqui prestadas, serão utilizadas pela Comissão do Processo Seletivo, ficando o candidato inscrito responsável cível e criminalmente por todas as informações aqui prestadas

SIM NÃO

 Empregado Aposentado Possui CNPJ Já fez algum curso proposto pelo município de Quissamã, nos últimos 03 anos (2016, 2017 e 2018)

Quissamã, _____ de _____ de 2018

Assinatura do Candidato



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Quissamã
 Rua Conde de Araruama, 425 – Quissamã – RJ

ANEXO IV

Termo de Compromisso para os Cursos do Programa de Qualificação Profissional do SENAI no Município de Quissamã/RJ.

A Prefeitura Municipal de Quissamã/RJ, com sede na Rua Conde de Araruama, n.º 425, - Centro, CEP: 28.735-000, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e o (a) Sr. (a) _____ inscrito no CPF sob o n.º _____, pelas razões a seguir expostas:

1 – Considerando que a Prefeitura Municipal de Quissamã firmou parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, conforme Contrato n.º 031/2017, referente aos Cursos do Programa de Qualificação e Aperfeiçoamento Profissional, do qual participará o Sr. (a) _____, no curso _____, no período de ____/____/____ a ____/____/____ no horário de _____ no local _____;

2– Considerando o investimento advindo do curso supramencionado, montado em R\$ _____ (___ mil _____ reais e _____ centavos);

3– Considerado, por fim, o benefício a ser revertido para o aluno, que contará com maior aperfeiçoamento técnico/profissional em sua área de atuação, as partes resolvem pactuar o seguinte:

Cláusula Primeira:

Do valor mencionado no item 2, para custeio do curso de aperfeiçoamento profissional, o Município de Quissamã contribuirá com o equivalente a 100% (cem por cento), ou seja, com o valor de R\$ _____ (___ mil _____ reais e _____ centavos), fazendo-o mediante pagamento direto ao SENAI.

Cláusula Segunda:

Cumprindo, o Município, com sua parte no presente termo, o aluno matriculado comprometer-se-á a não abandonar o curso, salvo se por motivo justificável, a ser avaliado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e homologado pelo Secretário.

Cláusula Terceira:

Havendo iniciativa, por parte do aluno, de ruptura contratual antes do término do curso, sem motivo justificável, ou insuficiência de frequência de _____ por cento, ficará este obrigado a ressarcir ao Município o valor integral por ele desembolsado para pagamento do referido curso de formação/aperfeiçoamento.

Cláusula Quarta:

Para efeito deste Termo de Compromisso, consideram-se faltas justificáveis aquelas em que o aluno esteja impedido de frequentar o curso por motivo de doença, ou ainda aquelas permitidas por lei, devendo ser requerida a Secretaria de Desenvolvimento, Econômico, Trabalho e Turismo.

Cláusula Quinta:

O aluno matriculado manifesta sua aquiescência ao presente “Termo de Compromisso”, com o mesmo concordando em sua integralidade.

Cláusula Sexta:

O presente termo rege-se pelo disposto no Código Civil e Código de Processo Civil. Caso o compromissário se torne inadimplente conforme Cláusula Terceira, o Município de Quissamã promoverá a execução do valor devido, fazendo inscrever inclusive o compromissário em Dívida Ativa Municipal.

Assim sendo, as partes o assinam na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Quissamã/RJ, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do aluno

Assinatura da Secretaria

Testemunhas:

RG:

RG:

PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br
07 DE NOVEMBRO DE 2018
ANO: 02 N°: 595

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEREADORES DE QUISSAMÃ

Luciano Pessanha
(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

Carlos Alberto de Souza Leite
(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

Alexandre de Souza Santos
(1° Secretário)

Francisco Xavier da Conceição Filho
(2° Secretário)

Alexandra Moreira de Carvalho Gomes
(Vereador)

Leone Cordeiro da Conceição
(Vereador)

Luiz Carlos Cordeiro dos Reis
(Vereador)

Marcos da Silva Moreira
(Vereador)

Cássio Marins Reis
(Vereador)



**CÂMARA MUNICIPAL
DE QUISSAMÃ**
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 01/2018

Fato Gerador: Processo n.º 277/2017

Celebrado: Entre Câmara Municipal de Quissamã, representada por seu Presidente LUCIANO PESSANHA e POSTO QUISSAMÃ LTDA.

Valor do Aditivo: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais).

Prazo do Aditivo: 03 (três) meses ou até o esgotamento do valor.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de combustível (gasolina), para abastecimento dos veículos desta Casa Legislativa.

Quissamã, 06 de novembro de 2018.

Andréa Chagas Pessanha
Presidente da Comissão de Licitação